



CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA - ES
PODER LEGISLATIVO
Casa Legislativa Municipal Waldemiro Seibel

Universidade de Uberaba
Campus Aeroporto
Programa de Estágio/PROEST

TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO

Instituição de Ensino: Universidade de Uberaba - UNIUBE, CNPJ: 25.452.301/0001-87, representado por seu Reitor Marcelo Palmério.

Unidade Concedente: Câmara Municipal de Laranja da Terra/ES, pessoa jurídica de direito Público inscrita no CNPJ sob o nº 01.772.670/0001-99, com endereço na Av. Luiz Obemuller Filho, nº 83, 2º andar, Laranja da Terra/ES, Centro, neste ato representado por seu presidente.

Estagiário: Jordânia Nass Sarnália Soares, brasileira, inscrita no CPF 168.253.837-01, RG 3.674.434/ES, residente em Rua Projetada, S/N, São Luiz de Miranda, Laranja da Terra/ES, regularmente matriculada no Curso Superior de Administração, matrícula Nº 1124818-1.

Cláusula 1ª – Do Objeto.

O presente TCE tem como objeto o fornecimento de estágio no âmbito da Câmara Municipal de Laranja da Terra a estudante estagiária, regularmente matriculada no curso superior de Administração da Unidade Concedente.

Cláusula 2ª – Do Local do Estágio.



O Estágio será realizado no recinto da Câmara Municipal de Laranja da Terra/ES.

Cláusula 3ª – Do Plano de Atividades do Estágio.

O Estagiário atuará na área administrativa da Câmara Municipal de Laranja da Terra, desempenhando funções em conjunto ao setor relacionado, participando dos processos administrativos, acompanhamento de licitação, pagamentos, contratos, folha de pagamento e RH, bem como outras atividades correlatas.

Cláusula 4ª – Da duração do Estágio.

O presente estágio tem duração de doze meses a contar de sua publicação no mural, restando o estudante vinculado à carga horária diária de seis horas e semana de trinta horas.


Universidade de Uberaba
Pró-Reitoria de Ensino Superior
PROEST / Uberaba
Protocolo nº 54561
Em 20/05/20
Por 

Jordânia Nass Sarnália Soares



CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA - ES
PODER LEGISLATIVO

Casa Legislativa Municipal Waldemiro Seibel

Cláusula 5ª - Das obrigações do Estagiário.

O estagiário deverá cumprir rigorosamente sua jornada, as determinações e atividades que lhe forem dadas, desde que relacionada ao estágio, devendo ainda elaborar relatórios minuciosos de suas atividades a cada dois meses, que serão encaminhadas ao Presidente da Câmara e à Instituição de Ensino.

Cláusula 6ª – Das obrigações da Unidade Concedente.

A Câmara Municipal tem o dever de destinar ao estagiário somente atividades relacionadas ao estágio, devendo permitir a redução de carga horária nas vésperas de provas, bem como pagar pontualmente a bolsa-auxílio.

Cláusula 7ª – Da Apólice de Seguro

A Câmara Municipal se compromete, no período máximo de 60 (sessenta) dias, a contratar o seguro contra acidentes pessoais para a estagiária.

Cláusula 8ª - Da Bolsa Auxílio.

O estagiário terá direito a uma bolsa auxílio no valor de R\$ 900,00 (novecentos reais), como contraprestação de suas atividades, constante na portaria da mesa de nº 02/2017, bem como suas eventuais alterações posteriores.

Cláusula 9ª – Do Supervisor.

Tanto a unidade concedente quanto a instituição de ensino deverão indicar supervisores para o estagiário para acompanhar seu desempenho.

Parágrafo única. No caso da instituição de ensino, está poderá designar profissional de sua conveniência para acompanhamento do estágio concedido.

Cláusula 10ª – Das férias.

O estagiário, concluídos doze meses de estágio, terá direito a trinta dias de férias.

Parágrafo único. Em caso de encerramento antes do previsto neste contrato, o estagiário será indenizado, acaso não seja rescindido o contrato por justa causa ou falta grave, a indenização proporcional aos meses trabalhados.

Cláusula 11ª – Da suspensão da matrícula.

serviço
pós-graduação
LARANJA DA TERRA



CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA - ES
PODER LEGISLATIVO

Casa Legislativa Municipal Waldemiro Seibel

O estagiário deverá comunicar imediatamente à unidade concedente em caso de encerramento de sua matrícula junto à instituição de ensino, tendo o prazo de dez dias para se matricular em nova instituição de ensino compatível com a realização do estágio, sob pena de cancelamento do mesmo.


Cláusula 12ª – Do foro.

Fica eleito o foro de Laranja da Terra/ES, por mais privilegiado que outra possa ser para dirimir qualquer dúvida relacionada ao presente termo que não puderem ser resolvidas diretamente pelas partes.

E por estarem juntas e acertadas, assinam o presente em três vias.

Laranja da Terra/ES, 01 de abril de 2020.

CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA


Glaura Moraes Paroneto
Coordenadora do Programa de Estágio
Universidade de Uberaba - UNIUBE
INSTITUIÇÃO DE ENSINO


ESTAGIÁRIO



